



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Avenida conhecida popularmente como Avenida“ Alphaville” localizada no Bairro Terras Alphaville, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Avenida“ Alphaville.

Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, _02 de Fevereiro de 2026

Odair Ferreira Oliveira
Vereador

Vereador _____
Montes Claros - MG
Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 12 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Sr.

ODAIR FERREIRA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 02/2026/GCTI

Assunto: Responde consulta, Oficio nº 003/2026

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, após consulta aos dados do Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tanto a denominada “Avenida Alphaville” quanto o logradouro identificado como “Alphaville”, localizadas no Loteamento Terras Alphaville, encontram-se devidamente cadastrados, contudo não possuem denominação oficial registrada nos assentamentos cadastrais deste município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário